

INSTRUMENTO PARTICULAR DE

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "BIOMÉDICA BELÉM
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS
LTDA."

ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, nascido em Obidos, estado do Pará no dia 23/10/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, Cédula de Identidade nº 1591642 2ª via Policia Civil/PA e CPF nº 268.622.042-20, residente e domiciliado a Rua dos Mundurucus nº 1907, Apartamento 2101, Bairro: Batista Campos, CEP 66.033-718, na cidade de Belém, estado do Pará.

CLÁUDIA CRISTINA LIMA FERREIRA, brasileira, nascido em Capanema, estado do Pará no dia 22/03/1968, casada sob regime de comunhão total de bens, médica veterinária, Cédula de Identidade CRMV nº 1073/PA/AP e CPF nº 267.058.852-20, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina S/N, quadra 147 Lt 22, Bairro: Belo Horizonte, CEP 68.503-340, na cidade de Marabá, estado do Pará.

Os acima especificados têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que será regida pela legislação que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a firma "BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA" e nome de fantasia: BIOMÉDICA BELÉM, que passa a se distinguir juridicamente para todos os fins de direito.

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no município de Belém - PA, sito à Tv. Djalma Dutra nº 670, Bairro: Telégrafo Sem Fio, CEP 66.113-010, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, sucursais, agencias depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: O início das operações terá lugar na data de assinatura deste contrato e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será: (7739-0/02) - Aluguel de Equipamentos científicos, Médicos e Hospitalares, sem operador, (3312-1/02) - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, (4664-8/00) - Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto - médico - hospitalar; partes e peças.

[Handwritten signatures]

00000

00000000

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididas em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo neste ato integralizado R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente e legal do país distribuído da seguinte forma para cada sócio:

NOME	QUOTAS	%	TOTAL
ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	10.000	50	10.000,00
CLÁUDIA CRISTINA LIMA FERREIRA	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: Os sócios **ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR** e **CLÁUDIA CRISTINA LIMA FERREIRA** declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade, de conformidade com o art. 1011, parágrafo 1º da lei 10406\02 de 10/01/2002.

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de sócios que representem a maioria absoluta de votos calculada em relação à totalidade do capital social, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR** e **CLÁUDIA CRISTINA LIMA FERREIRA** com a designação de diretor (a), onde representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em separado, bem como praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao administrador (a), em conjunto ou isoladamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador (a), atuando em conjunto ou em separado, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder

[Handwritten signatures]

000000

a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procurados assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) sócio (a) administrador (a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: O (A) sócio (a) administrador (a) terá direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou ao (s) sócio (s) remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses), 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, devera notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios (as) decidam adquirir as quotas do sócio (a) retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, e as demais em 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e

[Handwritten signatures and initials]

DUCEPA

vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a aprovações das quotas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/ destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por 100% (cem por cento) do capital social, salvo nos casos que legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios (as) serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o fórum da comarca de Belém Estado do Pará, para resolver qualquer caso oriundo do presente contrato, ficando e renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

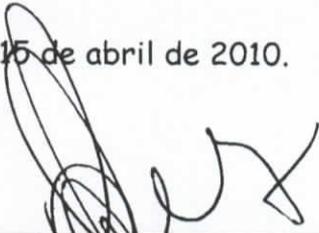
[Handwritten signature]

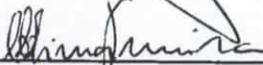
[Handwritten signature]

JUCEPA

E, por estarem assim justos e contratados, lavaram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Belém/PA, 15 de abril de 2010.


ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR
CPF: 268.622.942-20


CLAUDIA CRISTINA LIMA FERREIRA
CPF: 267.058.852-20

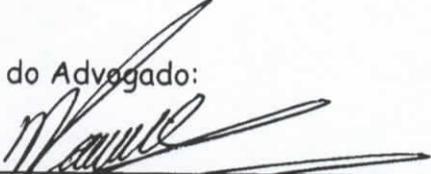
CONFERE COMO ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

Larissa Rodrigues Coelho.
Larissa Rodrigues Coelho
CRC - PA nº 009708/O-7
CPF: 458.675.502-49


Luciana Nobre de Assis.
CRC - PA nº 009818/O
CPF: 401.375.112-72

Visto do Advogado:


Mauro Maroja Bentes de Carvalho
OAB/PA nº 8440.

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/04/2010
SOB Nº: 15201129038
Protocolo: 10/028499-0, DE 23/04/2010

BIOMÉDICA BELÉM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS BIOMÉDICOS
LTDA
212907

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETARIO GERAL

JUCEPA

**CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO** CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que revendo os livros deste Cartório, encontrei lavrada nestas Notas às folhas **074** do livro **140** de Procuração, o instrumento cujo teor é o seguinte: **S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (22/01/2014) nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, à Avenida Senador Lemos, onde funciona o Cartório de Val-de-Cães, conforme portaria do Dr. Juiz de Direito, Diretor do Fórum, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante, **BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA**, Sociedade Limitada com sede e domicilio sito à Travessa Djalma Dutra, nº. 670, Bairro: Telégrafo sem fio, CEP: 66.113-010, nesta cidade de Belém – Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.938.920/0001-71, Inscrição Estadual nº. 15.302.595-6, com seu Contrato de Constituição devidamente registrado e arquivado na JUCEPA sob o nº. 1520112903-8, com sua 4ª Alteração Contratual consolidada, devidamente registrada na JUCEPA sob o nº. 20000331168, neste ato representada por seu sócio-administrador **ARY AUGUSTO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identificação RG nº. 1591642 2ª via, expedida pela Polícia Civil – Pará, CNH Nº 02220710955 expedida em: 28/05/2007 Detran/PA, inscrito no CPF/MF nº. 268.622.042-20, residente e domiciliado na Rua dos Mundurucus, nº. 1907, Apartamento nº. 2101, Bairro: Batista Campos, nesta cidade de Belém – Estado do Pará. E disse a Outorgante através de seu representante legal que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **ANTONIO CESAR BAPTISTA**, brasileiro, casado, gestor, portador do documento de Identidade RG nº. 6083137 PC-PA, inscrito no CPF/MF nº. 018.888.728-88, e **RAKELLI ANDRESSA ALLIG**, brasileira, solteira, gestora, portadora do documento de Identidade RG nº. 7062925644 SJS/II RS, inscrita no CPF/MF nº. 832.821.730-91, ambos residentes e domiciliados na Travessa Presidente Pernambuco, nº. 426, casa 42, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200, nesta cidade de Belém – Estado do Pará; aos quais conferem poderes para representar a firma outorgante em todos os atos que se fizerem necessários relacionados a participação da mesma em licitações públicas ou particulares; podendo participar em tomadas e coletas de preços, cartas convites ou qualquer modalidade de licitação, concordando com todos os seus termos, assinando propostas e contratos, participar de adesões de atas de registros de preços, participar de pregões, mapas, interpondo recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, passar recibos, dar quitação, juntar e apresentar documentos, provas, laudos, atestados, prestar as necessárias declarações, cumprir exigências e formalidades, solicitar e obter certidões, informações, acompanhar o trâmite até fase final, enfim, promover, requerer, assinar, concordar, discordar, pleitear, transigir e praticar todos os demais indispensáveis ao presente fim o que dará por valioso em firme e substabelecer. Assim o disse e pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assinando-o comigo, Débora da Silva Batista, escrevente juramentada, que o digitei. Belém, 22 de janeiro de 2014. **Nada mais. Era o que continha na mencionada Procuração, que fielmente trasladada hoje por certidão de seu próprio livro, permanecendo a mesma a gerar todos os seus efeitos, a qual me reporto nesta data.** Eu, Acilino Aragão Mendes escrevente, subscrevo e assino no impedimento ocasional do Tabelião.

(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA Nº 000.826.085 SÉRIE H)



em testemunho (Acilino Aragão Mendes) da verdade.

Belém, 13 de março de 2014.

Acilino Aragão Mendes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO CESAR BAPTISTA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6083137 PC/PA**

CPF: **018.888.728-88** DATA NASCIMENTO: **04/04/1961**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BAPTISTA**
MARIA ANNA TONON BAPTI
STA

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **D**

Nº REGISTRO: **00203475543** VALIDADE: **04/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **03/08/1979**

OBSERVAÇÕES: **A**

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **04/04/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

50176796513
 PA262410400

PARÁ

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1602553590

PROIBIDO PLASTIFICAR 1602553590

CONFERE COMO ORIGINAL